



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO DE LEI Nº028/2023

Tunas-RS, 30 de agosto de 2023.

**Autoriza contratação de operações de Crédito com Badesul Desenvolvimento S.A- Agência de Fomento/RS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), destinados à para compras de máquinas e equipamentos rodoviários.

Art. 2º - O prazo de amortização é de até 72 meses, sendo 12 meses correspondente ao período de carência, quando serão amortizados os juros do período, e 60 parcelas mensais consecutivas correspondente ao efetivo pagamento das parcelas do financiamento, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, após a contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal





- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -

Justificativa do Projeto de Lei nº028/2023

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Segue em anexo o Projeto de Lei nº028/2023, que visa obter autorização dessa Casa Legislativa para o Município contrair financiamento junto ao BADESUL, Agência de Fomento/RS, operações de crédito até o valor de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), para aquisição de veículos e equipamentos rodoviários.

Sabe-se que a Administração está constantemente em atividade visando a melhoria das estradas do Município. Já foram adquiridos inúmeros equipamentos novos, tais como Rolo Compactador, Patrola, Escavadeira Hidráulica, retroescavadeira (2).

No entanto ainda necessitamos um melhor aparelhamento para a prestação de serviços de excelência em nossas estradas municipais.

O Badesul com agência de Fomento, vem beneficiando vários municípios que se valem do crédito disponibilizado para o melhoramento das atividades municipais, o que é de suma importância para o Município de Tunas.

Com base nisso, apresentamos o presente Projeto de Lei para que esta Colenda Casa Legislativa, com a certeza do entendimento dos senhores vereadores, aprecie e aprove em sua íntegra, em regime de urgência, pois necessita-se da realização de vários trâmites legais para a concretização das aquisições.

Atenciosamente renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Tunas-RS, 30 de agosto de 2023.

  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal



Cliente: PM Tunas - Simulação

2.000.000,00 Selic 13,25%  
Taxa Interna 3,5%

Período	PRESTAÇÃO			Dias
	Amortização	Juros	Total à Pagar	
20/11/2023			0,00	0
20/11/2023		0,00	0,00	0
20/02/2024		78.950,83	78.950,83	90
20/05/2024		78.950,83	78.950,83	90
20/08/2024		78.950,83	78.950,83	90
20/09/2024	33.333,33	25.978,05	59.311,38	30
20/10/2024	33.333,33	25.545,09	58.878,42	30
20/11/2024	33.333,33	25.112,12	58.445,45	30
20/12/2024	33.333,33	24.679,15	58.012,48	30
20/01/2025	33.333,33	24.246,18	57.579,51	30
20/02/2025	33.333,33	23.813,22	57.146,55	30
20/03/2025	33.333,33	23.380,25	56.713,58	30
20/04/2025	33.333,33	22.947,28	56.280,61	30
20/05/2025	33.333,33	22.514,31	55.847,64	30
20/06/2025	33.333,33	22.081,35	55.414,68	30
20/07/2025	33.333,33	21.648,38	54.981,71	30
20/08/2025	33.333,33	21.215,41	54.548,74	30
20/09/2025	33.333,33	20.782,44	54.115,77	30
20/10/2025	33.333,33	20.349,48	53.682,81	30
20/11/2025	33.333,33	19.916,51	53.249,84	30
20/12/2025	33.333,33	19.483,54	52.816,87	30
20/01/2026	33.333,33	19.050,57	52.383,90	30
20/02/2026	33.333,33	18.617,61	51.950,94	30
20/03/2026	33.333,33	18.184,64	51.517,97	30
20/04/2026	33.333,33	17.751,67	51.085,00	30
20/05/2026	33.333,33	17.318,70	50.652,03	30
20/06/2026	33.333,34	16.885,74	50.219,08	30
20/07/2026	33.333,33	16.452,77	49.786,10	30
20/08/2026	33.333,34	16.019,80	49.353,14	30
20/09/2026	33.333,33	15.586,83	48.920,16	30
20/10/2026	33.333,34	15.153,87	48.487,21	30
20/11/2026	33.333,33	14.720,90	48.054,23	30
20/12/2026	33.333,34	14.287,93	47.621,27	30
20/01/2027	33.333,33	13.854,96	47.188,29	30
20/02/2027	33.333,34	13.421,99	46.755,33	30
20/03/2027	33.333,33	12.989,03	46.322,36	30
20/04/2027	33.333,34	12.556,06	45.889,40	30
20/05/2027	33.333,33	12.123,09	45.456,42	30
20/06/2027	33.333,34	11.690,12	45.023,46	30
20/07/2027	33.333,33	11.257,16	44.590,49	30
20/08/2027	33.333,34	10.824,19	44.157,53	30
20/09/2027	33.333,33	10.391,22	43.724,55	30
20/10/2027	33.333,34	9.958,25	43.291,59	30
20/11/2027	33.333,33	9.525,29	42.858,62	30
20/12/2027	33.333,34	9.092,32	42.425,66	30
20/01/2028	33.333,33	8.659,35	41.992,68	30
20/02/2028	33.333,34	8.226,38	41.559,72	30
20/03/2028	33.333,33	7.793,42	41.126,75	30
20/04/2028	33.333,34	7.360,45	40.693,79	30
20/05/2028	33.333,33	6.927,48	40.260,81	30
20/06/2028	33.333,34	6.494,51	39.827,85	30

20/07/2028	33.333,33	6.061,55	39.394,88	30
20/08/2028	33.333,34	5.628,58	38.961,92	30
20/09/2028	33.333,33	5.195,61	38.528,94	30
20/10/2028	33.333,34	4.762,64	38.095,98	30
20/11/2028	33.333,33	4.329,68	37.663,01	30
20/12/2028	33.333,34	3.896,71	37.230,05	30
20/01/2029	33.333,33	3.463,74	36.797,07	30
20/02/2029	33.333,34	3.030,77	36.364,11	30
20/03/2029	33.333,33	2.597,81	35.931,14	30
20/04/2029	33.333,34	2.164,84	35.498,18	30
20/05/2029	33.333,33	1.731,87	35.065,20	30
20/06/2029	33.333,34	1.298,90	34.632,24	30
20/07/2029	33.333,33	865,94	34.199,27	30
20/08/2029	33.333,34	432,97	33.766,31	30

Amortizações	Juros à Pagar	Total à Pagar	%
0,00	0,00	0,00	0,00%
133.333,32	338.166,90	471.500,22	15,57%
399.999,96	262.378,35	662.378,31	21,87%
400.000,00	200.031,03	600.031,03	19,81%
400.000,02	137.683,68	537.683,70	17,75%
400.000,02	75.336,36	475.336,38	15,69%
266.666,68	15.586,84	282.253,52	9,32%
2.000.000,00	1.029.183,16	3.029.183,16	100,00%